



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

AS COMISSÕES

Em 06/03/1988

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 06/89.

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município de Cambará, o Sistema de Retransmissão e Repetição de Tv e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar no Município de Cambará, o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV em nosso Município, correrão por conta desta Prefeitura dentro da seguinte Dotação Orçamentária:

0600- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

0602- DIVISÃO:SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de março de 1989.


- Mohamed Ali Hamze -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

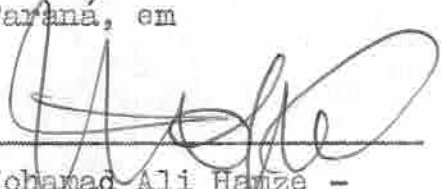
Senhor Presidente e Senhores Edís

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para a implantação do Sistema de Retransmissão e Repetição de Televisão em nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a extinção da Paraná Radiodifusão S/A-RADIPAR e a desativação da Fundação Rádio Televisão do Paraná, torna-se necessário que esta Prefeitura esteja com a sua situação regularizada junto ao DENTEL, órgão oficial de fiscalizar as Retransmissões e Repetições de TV em nosso País.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a necessidade desta Prefeitura estar regularizada junto a esse órgão, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em


- Mohammad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

cf. 07/89. Cambará em, 03 de abril de 1.989.

Fls.01

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assunto:- INFORMAÇÃO FAZ

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº.15/89 desta Câmara Municipal, vimos até Vossa Excelência informar que, por motivos particulares não poderemos nos fazer presentes à reunião ordinária desta Casa, no dia de hoje.

Outrossim, como nossa presença se prendia ao fato de fornecermos algumas informações e esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº.06/89, tomamos a liberdade de fazê-lo nesse momento.

Em 20 de janeiro deste ano recebemos correspondência do Sr. Dourival Pedrazani, Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, comunicando-nos a desativação da mesma, tendo em vista a extinção da Paraná Radiodifusão S/A-RADIPAR. Na mesma oportunidade nos enviou modelos de documentos que deveriam ser encaminhados ao DENTEL, a fim de que o mesmo forneça a licença de funcionamento da nossa Estação Retransmissora de Sinais de TV., que era licenciada por aquelas entidades e ora estão sendo transferidas para o Município.

Sobre as despesas decorrentes da manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV., tenho a informar que serão as mesmas que já temos assumido, ou sejam: 1 técnico de manutenção emergencial; 1 técnico especializado responsável pela manutenção, não só emergencial mas também preventiva; 1 guarda para a torre e outras despesas ocasionais provenientes de troca de válvulas, peças nos aparelhos e etc.

No momento estamos retirando do ar um canal de TV- a Bandeirantes, a fim de fazer os reparos necessários como troca de conectores que foram encomendados numa firma de São Paulo (TELAVO) e deverão chegar até 4ª. feira próxima. Em seguida faremos reparos nas antenas que recebem os sinais da TVS., e tão logo o DENTEL dê licença para Santo Antonio da Platina retransmitir a Globo pelo Paraná, nós faremos a mudança nos nossos transmissores para podermos também usufruir destes sinais.

Continua às fls. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

Fls. 02.

Gostariámos de adiantar ainda que estamos já buscando recursos para colocarmos no ar mais um canal de TV- a Manchete, cuja programação, especialmente no setor jornalístico é bastante interessante.

Na ceteza de termos nossa ausência compreen -
dida e esperando que os fatos que aquí colocamos sir -
vam para elucidar as dúvidas dos Senhores Edís, servi -
mo-nos do presente para agradecer o convite e nos co -
locar à inteira disposição desta Casa.

Atenciosamente

- Ana Aparecida S.R. Ferreira

=SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA=





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 06/89.

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a implantar no Município de Cambará, o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV e dá outras providências.

Relator: Vereador José Frediani

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI 06/89.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13/03/1.989.

Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Rinaldo Bernardelli Jr

Benedito da S. Ramos

José Frediani



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 06/89

Súmula: Autoriza o Ex. Municipal a implantar no Município de Cambará, o Sistema da Retransmissão e Repetição de TV e dá outras providências.

Relator: Vereador Ailton K. Anabuki.

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de lei 06/89.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13/03/1.989.

Finanças e Orçamento

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Ailton K. Anabuki

Paulo R. Anjos

Jose Frediani